



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.029/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 23 de junho de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 156/2023 - Projeto de Lei nº 028/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Recebido em:

26/06/2023

10h e 35 min

Ivan Henrique Seibert

PODER UNIDO É MAIS FORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 156 /2023

Pontão (RS), 23 de junho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 028/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer a tramitação em regime de urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.



VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MAURO MATIAS MARCELO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 26/06/2023

10.25
Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 19830020, Gabinete da Deputada Federal Maria do Rosário Nunes, destinada para utilização no Custeio da Atenção Primária à Saúde, e os outros R\$ 100,00 (cem reais), de recursos próprios.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 2286	63741.4- AT. BAS. EP. MARIA	
33209300000000	1706 O 64119.7- Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
33903000000000	1706 O 63742.4 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33903200000000	1706 O 63986. 9 – Materiais, bens e Serviços	R\$ 25.000,00
33903900000000	1706 O 63852.8- Outros serviços de terceiros	R\$ 50.000,00
	Total:	R\$ 100.100,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Emenda Parlamentar nº 19830020, do Gabinete da Deputada Federal Maria do Rosário Nunes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os R\$ 100,00 (cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 28670002, do Gabinete do Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon, destinada para utilização no Custeio da Atenção Primária à Saúde, e os outros R\$ 100,00 (cem reais), de recursos próprios.

J.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 2285	63465.4- AT. B. SAÚDE EP. MARCON	
33209300000000	1706 O 64107.3- Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
33903000000000	1706 O 63466.2 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33903200000000	1706 O 63710.6 – Materiais, bens e Serviços	R\$ 50.000,00
33903900000000	1706 O 63576.6- Outros serviços de terceiros	R\$ 25.000,00
	Total:	R\$ 100.100,00

Art. 4º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, os valores decorrentes do recurso proveniente do Governo Federal, liberados através da Emenda Parlamentar nº 28670002, do Gabinete do Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os R\$ 100,00 (cem reais), serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte projeto/atividade:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 10 301 0047 2284	62999.5- AÇÕES DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES	
33209300000000	1621 O 63004.7- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
44905200000000	1621 O 64131.6 – Equipamentos e materiais P	R\$ 5.000,00
	Total:	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL será utilizado os recursos do repasse de convênio com o Governo Estadual, para o combate às Arboviroses.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 49.755,99 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais com noventa e nove centavos), no seguinte projeto/atividade:

10.14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047 1181 64017.4- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

33209300000000	1632 O 44219.3- Material de Consumo	R\$ 100,00
44905200000000	1632 O 64023.9- Equipamentos e materiais P	R\$ 49.655,99
		Total: R\$ 49.755,99

Parágrafo Único. Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL será utilizado do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 4293 – Atual Vínculo: 1632. No montante de R\$ 47.646,39 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) e o montante de R\$ 2.109,60 (dois mil, cento e nove reais e sessenta centavos) relativo ao excesso de arrecadação, advindo dos rendimentos da aplicação financeira do referido recurso.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 028/2023, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias.

Como é de conhecimento desta casa legislativa, recentemente o município de Pontão fora contemplado com 02 (duas) Emendas Parlamentares destinadas a utilização na Secretaria de Saúde, com o fito de custear os gastos diários da pasta.

Dito isso, o presente Projeto de Lei, visa recepcionar os valores recebidos de forma extraorçamentárias, alocando-os adequadamente ao orçamento vigente, o que se pretende com a presente proposição legislativa.

Ainda, o Poder Executivo Municipal pretende com o presente, adequar e alocar recursos financeiros existentes no orçamento provenientes do superávit do exercício anterior, e que da mesma forma é necessário o devido ajuste através de regular processo legislativo.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal